



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/SGPRE/SGP

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE TÁTICA (RAT)			
Data	Local	Coordenador da reunião	
31/10/2024	Gabinete da SGP	Glória Cristina Santana Tourinho	
1. OBJETIVO			
1.1 Ciência e apreciação do Relatório de Desempenho Setorial (RDS) pelos gestores da SGP, com avaliação do desempenho da unidade no período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2024.			
2. PARTICIPANTES			
Nome	Lotação	Ramal	e-mail
Glória Cristina Santana Tourinho	Secretária de Gestão de Pessoas	9232	gcsantana@tre-ba.jus.br
Flávio Souza Magalhães	Coordenador de Análise Técnica	9246	fsmagalhaes@tre-ba.jus.br
Vânia Figueiredo Prata de Oliveira	Coordenadora de Pessoal	7199	vfprata@tre-ba.jus.br
Manoela Farhá Mascarenhas Moraes	Coordenadora de Educação e Desenvolvimento	7209	mfmoraes@tre-ba.jus.br
Paula Santos Rodamilans	Coordenadoria de Atenção à Saúde e Benefícios	9314	paula.rodamilans@tre-ba.jus.br
3. DISCUSSÃO DA PAUTA			
3.1 Aberta a reunião, a Secretária de Gestão de Pessoas registrou que o encontro em tela tem como finalidade a apreciação do Relatório de Desempenho Setorial (RDS) dos indicadores setoriais do Plano Estratégico Setorial SGP - Ciclo 2022-2026 , referente ao período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2024 .			
3.2 Após levantamento das informações via processos específicos criados para acompanhamento de cada indicador, compilação das informações no SEI n.º 0007147-52.2024.6.05.8000 e elaboração da respectiva minuta de Relatório de Desempenho Setorial (RDS) anexado no doc. n.º 3106594 do SEI n.º 0000758-22.2022.6.05.8000, foram identificados os seguintes resultados para cada indicador em relação ao período.			
3.2.1 i1: Taxa de servidores treinados em atendimento ao público			
3.2.1.1 Meta em 2024: Trata-se de indicador com aferição bianual e só será mensurado novamente em 2025 (não há meta em 2024)			
3.2.1.2 Resultado até 31 de agosto de 2024: não se aplica.			
3.2.1.3 Avaliação: não há, no momento, alterações a serem propostas no indicador.			
3.2.2 i2: Taxa de adequação das normas internas à legislação de pessoal vigente			
3.2.2.1 Meta em 2024: adequação de 60% das normas internas de pessoal à legislação vigente (meta sob análise).			
3.2.2.2 Resultado até 31 de agosto de 2024: meta ainda sob análise.			

3.2.2.3 Avaliação: já etetuado pela SEJUPE o levantamento dos normativos internos existentes, mais ainda é necessário que a referida unidade e o NGP concluem os estudos com vistas à reformulação do indicador e suas metas.

3.2.3 i3: Número de processos críticos com avaliação e gerenciamento de riscos na SGP

3.2.3.1 Meta em 2024: 1 (um) processo crítico com avaliação e gerenciamento de riscos (COPES)

3.2.3.2 Resultado até 31 de agosto de 2024: nome do processo de trabalho a ter os riscos avaliados alterado para "Alteração da Estrutura Administrativa do TRE/BA no SGRH", pendente, apenas, da análise da SGPRE relativa ao Plano de Comunicação de um dos riscos identificados e aprovação do respectivo manual.

3.2.3.3 Avaliação: providências para cumprimento da meta em fase final.

3.2.4 i4: Taxa de satisfação dos servidores com a comunicação da SGP

3.2.4.1 Meta em 2024: Trata-se de indicador com aferição **bianual** e só será medido novamente em 2025 (não há meta em 2024)

3.2.4.2 Resultado até 31 de agosto de 2024: não se aplica.

3.2.4.3 Avaliação: não há, no momento, alterações a serem propostas no indicador, sem prejuízo de aperfeiçoamento futuro (sobretudo após implementação do plano de comunicação da SGP, ora em elaboração).

3.2.5 i5: Percentual de atividades manualizadas na SGP

3.2.5.1 Meta em 2024: manualizar 50% dos procedimentos e rotinas da SGP (2 processos em 2024 + os 8 processos já manualizados em 2023)

3.2.5.2 Resultado até 31 de agosto de 2024: manuais já elaborados, atualmente em fase final de revisão para aprovação.

3.2.5.3 Avaliação: providências para cumprimento da meta em fase final.

3.2.6 i7: Taxa de servidores com exame periódico finalizado

3.2.6.1 Meta em 2024: Alcançar 50% de servidores com exames periódicos finalizados

3.2.6.2 Resultado até 31 de agosto de 2024: Conforme relatório anexado pela SEDAS no doc. n.º 3005432, do total de servidores elegíveis para realização do exame no período de janeiro a dezembro de 2024 (410 servidores), 86 realizaram o exame, o que representa 20,98% dos servidores. Assim, a meta parcial não foi atingida, alcançando-se, apenas 42,1% em relação a este período (a meta do período teria sido atingida se tivesse sido finalizado o exame periódico de 205 servidores, considerando-se os 410 elegíveis para o período).

3.2.6.3 Avaliação: deverá a COASA/SEDAS propor medidas para alavancar os resultados do indicador em relação ao ano de 2025

3.2.7 i8: Taxa de execução do Plano Anual de Capacitação (PAC).

3.2.7.1 Meta em 2024: Realizar 85% dos cursos previstos no PAC.

3.2.7.2 Resultado até 31 de agosto de 2024: Conforme relatório anexado pela EFAS no doc. n.º 3011221, verifica-se que do total de 25 treinamentos previstos no PAC, 12 já foram realizados (48%), alcançando-se, portanto, por enquanto, 56,5% da meta anual.

3.2.7.3 Avaliação: indicador que apresenta boa execução, com previsão de atingimento da meta.

3.2.8 **i9: Taxa de aderência ao Plano Anual de Capacitação (PAC)**

3.2.8.1 **Meta em 2024:** Alcançar 90% de aderência ao PAC.

3.2.8.2 **Resultado até 31 de agosto de 2024:** Conforme relatório anexado pela EFAS no doc. n.º 3089734, dos 12 treinamentos previstos para o período de janeiro a abril de 2024, todos foram realizados (100%), alcançando-se, por enquanto 111,1% da meta anual.

3.2.8.3 **Avaliação:** indicador que apresenta boa execução, com previsão de atingimento da meta, com necessidade de reavaliação (já em andamento) do seu formato para melhor atender às suas finalidades.

3.2.9 **i10: Grau de tempestividade na realização de Junta Médica**

3.2.9.1 **Meta em 2024:** Realizar tempestivamente 85% das juntas médicas.

3.2.9.2 **Resultado até 31 de agosto de 2024:** Conforme relatório anexado no doc. n.º 3105489, das 204 juntas médicas previstas para o período de janeiro a agosto, 183 foram realizadas (89,71%), alcançando-se, portanto, até o momento, 105,5% da meta anual estabelecida.

3.2.9.3 **Avaliação:** verifica-se que houve alteração dos quantitativos relativos ao primeiro quadrimestre de 2024, o que no entanto, não alterou o resultado da medição (a meta foi atingida tanto no 1º quadrimestre quanto no 2º quadrimestre).

4. DELIBERAÇÃO

4.1 A partir das informações acima, constata-se, inicialmente, que, em 2024, dos 9 indicadores previstos no PES SGP 2022-2026:

- a) apenas 7 são mensuráveis em 2024 (considerando que 2 tem medições apenas em anos não eleitorais);
- b) 1 precisa ter a nova meta definida, conforme estudo já em andamento (i2);
- c) 5 estão com execução satisfatória até o momento (i3, i5, i8, i9 e i10);
- d) 1 não atingiu a meta parcial para o período (i7).

4.2 Com base nas informações acima, deliberam os gestores da SGP pela:

- a) aprovação do **Relatório de Desempenho Setorial (RDS)** referente ao período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2024;
- b) pela necessidade de que COTEC/SEJUPE, juntamente com o NGP, prossigam com o levantamento de informações e promovam as devidas análises com vistas a definição das novas metas relativas ao i2 para torná-lo mais coerente com os objetivos pretendidos. de forma a que seja possível aprová-las já na próxima RAT.
- c) pela necessidade que COEDE/EFAS, juntamente com o NGP, prossigam com os devidos estudos com vistas a revisão do i9 para torná-lo mais coerente com os objetivos pretendidos, de forma a que seja possível aprová-la já na próxima RAT.
- d) que, diante dos resultados do i7, a COASA proponha na próxima RAT (a ocorrer em janeiro 2025) medidas para alavancar os resultados do indicador em relação ao ano de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Figueiredo Prata de Oliveira, Coordenadora**, em 06/11/2024, às 09:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Santos Rodamilans, Coordenadora**, em 06/11/2024, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Souza Magalhães, Coordenador**, em 06/11/2024, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Farhá Mascarenhas Moraes, Coordenadora**, em 06/11/2024, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glória Cristina Santana Tourinho, Secretário**, em 08/11/2024, às 14:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3106595** e o código CRC **4C152DC6**.